



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sacramento, 21 de dezembro de 2023

PARECER TÉCNICO N° 28/2023

Análise técnica do empreendimento Fazenda Novo Horizonte, matrícula 4.446, pertencente a empreendedora Marli Aparecida Hernandes Alves, inscrita no CPF nº 862.613.478-91, situado na zona rural do município de Sacramento- MG.

DO DIAGNÓSTICO:

Trata-se de um parecer técnico referente ao requerimento de Intervenção e Supressão Ambiental, em que o proprietário solicitou intervenção em APP, com supressão de vegetação nativa, com o intuito de reformar um barramento existente.

DO PARECER:

O objeto deste parecer consiste na análise do processo para averiguar as áreas que serão intervindas na Fazenda Novo Horizonte.

O croqui de acesso ao empreendimento é partindo de Sacramento, pela Rodovia MG-464 seguir por 33 km e entrar à esquerda, continuar por 4,2 km e entrar à direita, seguindo por mais 2,3 km e entrar à direita e seguir por mais 2,5 km até a sede do empreendimento. Esta localizado sob as coordenadas geográficas de Latitude 19°54'49,54" S e Longitude 47°07'30,69" O. A propriedade possui 371,9731 hectares conforme CAR apresentado.

A Fazenda está inserida no Bioma cerrado, a vegetação local caracteriza-se por ser do tipo *Cerrado Senso Estrito* e sua composição é formada de vegetação rasteira com pequenos arbustos e árvores baixas, tortuosas de inclinadas e ramificação irregular.

A área intervenção ambiental ocorrerá em 0,2127 hectares, sendo 0,1010 ha no interior da Fazenda Novo Horizonte e 0,1117 ha no vizinho confrontante (Fazenda Nova El Dourado), em área de preservação permanente, a qual apresenta vegetação de mata ciliar com árvores isoladas e arbustos, tendo como objetivo o alteamento de 2 metros do aterro e reparo no ladrão de cheia. A documentação e anuência do proprietário da propriedade em confronto foram apresentadas e estão de acordo com o solicitado por esta secretaria.

O rendimento lenhoso estimado proveniente do corte foi de 6,5 m³ de lenha, sendo que todo material lenhoso oriundo do processo de desmate será utilizado para construir, reformar as cercas da Fazenda Novo Horizonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO ESTADO DE MINAS GERAIS

O documento de Outorga de Portaria nº 1900619/2021, com a atividade de captação em barramento em curso de água, c/ regularização de vazão (área máxima menor ou igual 5,00 ha), possui área inundada de 0,73 hectares e volume acumulado de 13230 m³, localizado no curso d'água denominado Córrego Fazenda.

O empreendimento possui Licenciamento Ambiental LAS-CADASTRO Nº 15-2023, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente, com validade em 01/08/2033 para as atividades de horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, enquadrada(s) na deliberação normativa 217/2017 sob os respectivos códigos [G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-07-0 E G-05-02-0.]

A Fazenda possui 51,1164 hectares de Reserva Legal definidas pelo CAR de código MG-3156908-349F.5FDB.F066.455D.9B46.4CCA.5D97.2C58, a qual não está dentro dos 20% definidos em Lei. A Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu Art. 3º, Inciso II, Alínea g, discorre que a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água é considerada de **interesse social**. O Art. 12 da mesma lei diz que a intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio. Sendo assim, a intervenção para a reforma do barramento existente só será autorizada dentro da faixa de APP do córrego em que foi construído o barramento, que no caso, corresponde a 30 metros.

Com relação à documentação apresentada para análise como requerimento de Intervenção e Supressão Ambiental, Matrícula, CAR, Mapas, PIAS e através das informações adquiridas na vistoria, essa secretaria se manifesta favorável à solicitação requerida. Além disso, fica determinado que o empreendedor cumpra as condicionantes exigidas por esta secretaria.

Além disso, fica determinado que o empreendedor cumpra as condicionantes exigidas por esta secretaria.

Marcos Antônio Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente